



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

### **CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

### **RESOLUÇÃO COG Nº 384, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 30 de novembro de 2021 em Reunião Extraordinária,

CONSIDERANDO a Resolução CoG nº 88 de 21 de fevereiro de 2017, que condicionou o deferimento do Programa de Acompanhamento Acadêmico aos Estudantes de Graduação (PAAEG) a composição de comissão de acompanhamento e aperfeiçoamento do programa,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a constituição da uma Comissão de Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Programa de Acompanhamento Acadêmico aos Estudantes de Graduação (PAAEG), conforme definido na Resolução CoG nº 88 de 21 de fevereiro de 2017,

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

- a) Pró-Reitora de Graduação Adjunta;
- b) coordenadora do Programa de Acompanhamento Acadêmico aos Estudantes de Graduação - PAAEG;
- c) 01 docente titular representante de cada Centro;
- d) 01 docente suplente representante de cada Centro;
- e) 01 representante titular ProGrad: DiDPed, DeEG-So, DeEG-Ar
- f) 01 representante suplente ProGrad: DiDPed, DeEG-So, DeEG-Ar
- g) 01 discente titular por Centro que que atue ou tenha atuado como tutor(a) no PAAEG ou que seja representante de Centro ou representante no CoG;
- h) 01 discente suplente por Centro que que atue ou tenha atuado como tutor(a) no PAAEG ou que seja representante de Centro ou representante no CoG;

**Art. 3º** Designar a Pró-Reitora de Graduação Adjunta, como Presidente desta comissão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva**  
**Presidente do Conselho de Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 20/04/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0550808** e o código CRC **17C8D2E3**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.023642/2021-58

SEI nº 0550808

*Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019*



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

### **CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

### **RETIFICAÇÃO**

#### **ERRATA DA RESOLUÇÃO COG Nº 384, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Corrige a redação do art. 2ª da Resolução Cog nº 384, de 03 de dezembro de 2021.*

O **Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, faz saber a seguinte correção no texto da Resolução CoG nº 384, de 03 de dezembro de 2021:

No Art. 2º da Resolução CoG nº 384, de 03 de dezembro de 2021,

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

- a) Pró-Reitora de Graduação Adjunta;
- b) coordenadora do Programa de Acompanhamento Acadêmico aos Estudantes de Graduação - PAAEG;
- c) 01 docente titular representante de cada Centro;
- d) 01 docente suplente representante de cada Centro;
- e) 01 representante titular ProGrad: DiDPed, DeEG-So, DeEG-Ar
- f) 01 representante suplente ProGrad: DiDPed, DeEG-So, DeEG-Ar
- g) 01 discente titular por Centro que que atue ou tenha atuado como tutor(a) no PAAEG ou que seja representante de Centro ou representante no CoG;
- h) 01 discente suplente por Centro que que atue ou tenha atuado como tutor(a) no PAAEG ou que seja representante de Centro ou representante no CoG;

#### **LEIA-SE:**

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

- a) Pró-Reitora de Graduação Adjunta;
- b) coordenadora do Programa de Acompanhamento Acadêmico aos Estudantes de Graduação - PAAEG;
- c) 01 docente titular representante de cada Centro;
- d) 01 docente suplente representante de cada Centro;
- e) 01 representante titular ProGrad: CAAPE, DeEG-LS, DeEG-So, DeEG-Ar**
- f) 01 representante suplente ProGrad: CAAPE, DeEG-LS, DeEG-So, DeEG-Ar**
- g) 01 discente titular por Centro que que atue ou tenha atuado como tutor(a) no PAAEG ou que seja representante de Centro ou representante no CoG;
- h) 01 discente suplente por Centro que que atue ou tenha atuado como tutor(a) no PAAEG ou que seja representante de Centro ou representante no CoG;

As demais informações permanecem inalteradas.

São Carlos, 26 de maio de 2022.

**Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva**  
**Presidente do Conselho de Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 27/05/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0698448** e o código CRC **16B4BA2F**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.023642/2021-58

SEI nº 0698448

Modelo de Documento: Minuta de Errata, versão de 02/Agosto/2019